

EDITAL Nº. 003/2018**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2018****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP****HORÁRIO: 09:00 HORAS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA****PREÂMBULO**

O Excelentíssimo Senhor, **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 003/2018, **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 003/2018 do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias Municipais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 (dezenove) de fevereiro de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Deverão as empresas interessadas na participação do certame, sob pena de desclassificação, **apresentarem amostras**, as quais deverão ser entregues na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, no endereço acima mencionado, na data de **19 de fevereiro de 2018**, às **09h00min** para conferência do material do vencedor com a especificação constante do

Anexo I e nos termos da súmula nº 19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL
FONE

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL
FONE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura

Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores

preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de boleto bancário; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

049	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00
110	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
116	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
120	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
125	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
141	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
142	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
174	SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30.00
177	SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30.00
214	SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30.00
243	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
258	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
259	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
281	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
293	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
327	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
340	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
364	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
370	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
403	SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
416	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.00
477	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30.00

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à

presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da contratante)**

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**.

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 22 de janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.450	FRASCO	Água Sanitária: solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, acondicionada em embalagem de plástico de 02 litros. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável e deverá estar acordo com as especificações da secretaria da agricultura, com bico dosador e embalagem virgem, não reciclada. APRESENTAR AMOSTRA			
02	70	FRASCO	Álcool gel: frasco com 500 ml			
03	1.400	FRASCO	Álcool: álcool etílico para limpeza, a 92.8°. Acondicionada em embalagem plástica de 01 litro. No rótulo do produto deverá conter composição química data de validade, data de fabricação, químico responsável e deverá estar de acordo com as especificações da secretaria da agricultura.			
04	760	FRASCO	Amaciante: princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática floral, acondicionado em frasco plástico de 02 L. No rótulo do produto deverá constar composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
05	03	UND	Avental plástico tamanho padrão			
06	07	UND	Bacia Plástica Média e Funda			
07	50	UND	Balde Plástico (10 L): material plástico resistente, reforçado, com capacidade para 10 litros, com alça em alumínio reforçada.			
08	50	UND	Balde Plástico (20 L): material plástico resistente, reforçado, com capacidade para 20 litros, com alça em alumínio reforçada.			
09	02	UND	Balde plástico (3 L) material plástico resistente, reforçado, com capacidade para 3 litros, com alça em alumínio reforçada.			

10	10	UND	Balde plástico (5 L) material plástico resistente, reforçado, com capacidade para 5 litros, com alça em alumínio reforçada.			
11	60	BOBINA	Bobina com saco plástico: Picotado com 30x40cm, ideal para embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral. Rolo com até 500 sacos.			
12	44	PAR	Bota de borracha branca/preta cano curto nos seguintes tamanhos: nº 35 nº 36 nº 37 nº 38 nº 39 nº 40 nº 41			
13	20	UND	Cadeado tamanho E-25			
14	25	UND	Cadeado tamanho E-30			
15	15	UND	Cadeado tamanho E-35			
16	20	UND	Cadeado tamanho E-40			
17	15	UND	Cadeado tamanho E-45			
18	510	UND	Cadeado tamanho E-50			
19	320	FRASCO	Cera Líquida nas cores incolor, vermelha e verde: auto brilho, de longa duração, sem cheiro, com proteção teflon, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de no mínimo 750 ml. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável, devendo estar de acordo com as especificações da secretaria da agricultura.			
20	15	UND	Cesto de lixo com pedal – 20 L			
21	15	UND	Cesto de lixo com pedal – 60 L			
22	10	UND	Cesto de lixo fechado com tampa – 100 L			
23	40	UND	Cesto de lixo: 50 litros , com tampa acionado por pedal e armação em aço carbono galvanizado			
24	10	UND	Cesto flexível com tampa – para roupas – 35 L			

25	10	UND	Cesto flexível com tampa – para roupas – 50 L			
26	23	UND	Cesto para lixo (10 litros)			
27	60	UND	Cesto vazado p/ lixo de banheiro (tamanho padrão): de plástico.			
28	80	UND	Coador de café de tecido (tamanho grande)			
29	120	PACOTE	Colherinha descartável – para doce c/ 50 unid.			
30	150	FRASCO	Condicionador Infantil: condicionador para o cabelo, infantil, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 500 ml. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável, devendo estar de acordo com as especificações da secretaria da agricultura.			
31	74	PACOTE	Copinhos descartáveis para doce com 100 unidades			
32	3.500	PACOTE	Copo descartável para água (180 ml): embalados em pacotes selados com 100 unidades, com capacidade de 180 ml. Composto de poliesterino e corantes atóxicos e com capacidade para suportar temperatura de 100°C. APRESENTAR AMOSTRA			
33	2.500	PACOTE	Copo descartável para café (50 ml): embalados em pacotes selados com 100 unidades, com capacidade de 50 ml. Composto de poliesterino e corantes atóxicos e com capacidade para suporta temperatura de 100°C. APRESENTAR AMOSTRA			
34	1.600	FRASCO	Desinfetante: líquido nas fragrâncias: floral, eucalipto e lavanda com tensoativo biodegradável, embalados em frascos plásticos de 02 litros, composto com princípio ativo de dodecilbenzeno sulfonato de sódio. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
35	400	FRASCO	Desodorizador de ambiente: frasco com 360ml			

36	02	GALÃO	Detergente líquido de coco concentrado – galão de 5 litros			
37	4.000	FRASCO	Detergente neutro: líquido de consistência viscosa, com tensoativo biodegradável, embalados em frasco plásticos de no mínimo 500 ml, com bico dosador, composto com princípio ativo de dodecilbenzeno, sulfato de sódio. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade data de fabricação, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura. APRESENTAR AMOSTRA.			
38	15	UND	Disco de 410 diâmetros para maquina de lavar piso.			
39	80	PACOTE	Embalagem para cachorro quente: Saco plástico para cachorro quente, embalagem com 100 unidades. Medidas aproximadas 22x10 cm.			
40	120	PACOTE	Embalagem para pipoca: Em papel branco, tamanho padrão, embalado em fardos com no mínimo 50 unidades.			
41	38	UND	Escova para roupas: escova de lavar roupas, confeccionada em 100% nylon.			
42	45	UND	Escova Sanitária: escova para vaso sanitário, com cabeça redonda, confeccionada em nylon e plástico resistente.			
43	900	PACOTE	Esponja de Aço: esponja de aço, que limpa e dá brilho, pacote com 08 unidades cada.			
44	505	PACOTE	Esponja Dupla Face (1x4): composta de espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética, com abrasivo não tóxico, embalados em embalagens plásticas com 04 unidades cada.			
45	80	UND	Esponja para banho: esponja infantil, para banho, macia, de espuma de poliuretano contra bactéria.			
46	800	UND	Flanela para limpeza: flanela 100% algodão, medindo 40 x 50 cm, na cor laranja, embalada em embalagem apropriada.			
47	240	MAÇO	Fósforo (10x40 cx): acendedor, tipo			

			fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, com certificado do INMETRO, pacote com 10 caixas.			
48	10	UND	Galão plástico de 20 L para bebedouro			
49	50	PACOTE	Garfinhos descartáveis para bolo com 50 unidades			
50	07	UND	Garrafa térmica: com capacidade 3 lts para água			
51	42	UND	Garrafa térmica: com capacidade 5 lts para água			
52	15	UND	Garrafa térmica: de apertar com capacidade para 1 litro para café			
53	45	UND	Garrafa térmica: de apertar com capacidade para 1,8 litro para café			
54	420	PACOTE	Guardanapo de Papel: guardanapo de papel, medindo 22x20 cm , em folha dupla, tipo liso, cor branca. Embalado em embalagem plástica selada com 50 unidades cada.			
55	550	UND	Guardanapo de Tecido: guardanapo de tecido, 63% poliéster, 37% algodão, medindo 80x45 cm , na cor branca.			
56	40	CX	Haste flexível: com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, embalado em caixa com 75 unidades.			
57	33	FRASCO	Inseticida: inseticida doméstico, aerosol, com baixa toxicidade, com solvente a base de água, mínimo cheiro, em tubo com 300 ml.			
58	770	FRASCO	Limpa Alumínio: líquido, embalados em frascos plásticos de no mínimo 500 ml, com bico dosador e com princípio ativo de ácido sulfônico ou ácido clorídrico. Deverá conter no rótulo do produto a composição química, data de fabricação, data de validade, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
59	220	FRASCO	Limpa Pedras: galão de 5 litros, com informações do produto, marca do			

			fabricante e apresentar diluição por litro de água.			
60	5	FRASCO	Limpa piso: Composição: Concentração com diluição 1x10a15. Água, tripolifosfato de sódio, dispersante, perfume pigmento, koralone, monoetanolamina – frasco com 5 L.			
61	350	FRASCO	Limpa Vidros: embalados em frascos plásticos contendo no mínimo 500 ml, com bico dosador, alcalinizante, solubilizante, sequestrante, preservante, corante, perfume e água, tendo como principal princípio ativo tensoativo não iônico. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de fabricação, data de validade, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
62	1.880	FRASCO	Limpador Concentrado: limpador concentrado, multiuso, líquido, embalados em frascos plásticos com bico dosador, contendo no mínimo 500 ml, composto de alcalinizante, perfume, água, sequestrante e coadjuvantes. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de fabricação, data de validade, químico responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
63	10	FRASCO	Limpador perfumado (para piso tratado)			
64	150	FRASCO	Loção cremosa hidratante Infantil: especialmente desenvolvida para a pele de crianças, em embalagem de 200 ml, com especificações do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
65	154	FRASCO	Lustra Móvel: emulsão aquosa cremosa, perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafinico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalados em frascos plásticos contendo no mínimo 500 ml. No rótulo do produto deverá conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável e número de			

			registro no ministério da saúde ou agricultura.			
66	51	CX	Luva de vinil: descartável, transparente sem amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável. Caixa com 100 unidades. Tamanhos: P, M e G.			
67	270	PAR	Luva para Limpeza: luva de látex natural, antiderrapante, tamanho grande, anatômica, amarela, nos tamanhos P, M e G.			
68	50	UND	Pá para lixo com cabo longo: pá de lixo em plástico resistente tanto no cabo como na base, com cabo longo.			
69	40	UND	Pá para lixo de cabo curto: pá de lixo pequena composta de plástico resistente.			
70	102	UND	Pano para limpeza: multiuso, tipo Perfex, acondicionado em embalagem com 5 unidades, com agente bactericida.			
71	15	ROLO	Papel Alumínio: 7,5mt. comp.X 45cm larg.			
72	21	ROLO	Papel alumínio: rolo com 30cm x 7,5 metros.			
73	7.740	PACOTE	Papel higiênico folha dupla: branco, neutro, rolo com no mínimo 30 metros, picotado e gofrado embalados em sacos plásticos de polietileno termossoldado, com 04 rolos.			
74	50	ROLO	Papel manteiga			
75	20	PACOTE	Papel toalha branco: pct c/02 rolo 20cmx22cm			
76	30	FARDO	Papel toalha branco: tipo crepado, apresentação intercalada com 2 dobras, medindo 27X23 de primeira qualidade, na cor branca. Fardo com no mínimo 1.000 unidades			
77	1000	PACOTE	Papel toalha branco: tipo crepado, apresentação intercalada com 2 dobras, medindo 23X20 de primeira qualidade, na cor branca. com no mínimo 1.000 unidades			
78	40	CARTEL A	Pilha grande: cartela com 2 unid.			
79	40	CARTEL A	Pilha média: cartela com 2 unid.			

80	70	CARTEL A	Pilha palito: cartela com 2 unid.			
81	06	CARTEL A	Pilha para controle portão eletrônico			
82	150	CARTEL A	Pilha pequena: cartela com 4 unid.			
83	08	UND	Pote de Plástico c/ tampa: 15 litros			
84	02	UND	Pote de Plástico: retangular 7,5 Litros			
85	225	PACOTE	Pratinho descartável – para bolo c/ 50 unid.			
86	72	PACOTE	Prendedor de roupa: em madeira ou plástico, embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
87	22	FRASCO	Querosene – lata ou plástico			
88	02	GALÃO	Removedor de Sujeira: galão 5 litros			
89	14	UND	Rodo com espuma para cera: rodo com cepa de plástico medindo 28 cm, com espuma de poliuretano, simples, cabo metálico, medindo 120 cm.			
90	20	UND	Rodo de pia: com cabo e uma borracha medindo no mínimo 12 cm, composto em plástico e borracha.			
91	60	UND	Rodo duplo grande: de madeira, com duas borrachas de 60 cm.c/ cabo			
92	80	UND	Rodo duplo médio: de madeira. Com duas borrachas de 30 cm. c/ cabo			
93	20	UND	Rodo duplo pequeno: de madeira, com duas borrachas de 30 cm. c/ cabo			
94	260	PACOTE	Sabão em Pedra (1x5): sabão em pedra amarela claro, glicerinado, embalados em pacotes com 05 unidades de no mínimo 200 gramas cada, composto de base para sabão, água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, branqueador óptico e sal inorgânico (sem soda cáustica). No rótulo do produto deverá conter composição química, data de fabricação, data de validade, químico responsável e registro no ministério da saúde ou agricultura.			
95	1.900	KG	Sabão em pó: embalados em caixas de papelão fino com peso líquido de no mínimo 01 kg, composto de tensoativo aniônico, silicato de sódio alcalino, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, carbonato de cálcio, branqueador óptico, sulfato de sódio, enzimas bioativas, corante e perfume. No rótulo do produto deverá			

			<p>conter composição química, data de validade, data de fabricação, químico responsável e número do registro no ministério da saúde ou agricultura.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>			
96	500	UND	<p>Sabonete Infantil: em tablete de no mínimo 90 gramas, embalados em pacotes de boa qualidade com protetor interno, composto de sacarose, glicerina, ácido esteárico, fragrância, EDTA, pH neutro, tipo de uso infantil, com autorização do órgão competente.</p>			
97	220	FRASCO	<p>Sabonete líquido: Sabonete líquido em gel viscoso, glicerinado para higiene das mãos, com pH neutro e componentes suaves que não irrite a pele, embalagem plástica em galão de 2 Litros. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência e número de registro do órgão competente.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>			
98	335	UND	<p>Sabonete em tablete: de no mínimo 90 gramas, embalado em pacote de boa qualidade com protetor interno, composto de sacarose, glicerina, ácido esteárico, fragrância, EDTA, pH neutro, com autorização do órgão competente.</p>			
99	810	UND	<p>Saco Alvejado: pano de chão tipo saco branco (70x40 cm), reforçado.</p>			
100	120	PACOTE	<p>Saco de lixo branco (100 litros) para resíduos contaminados com 100 unidades (identificação de lixo contaminado).</p>			
101	80	PACOTE	<p>Saco de lixo branco (50 litros) para resíduos contaminados com 100 unidades (identificação de lixo contaminado).</p>			
102	2.724	PACOTE	<p>Saco de Lixo (100 L): em plástico preto resistente e reforçado, com capacidade mínima de 100 litros, embalados em sacos plásticos, contendo no mínimo 05 unidades. Deverá conter na embalagem número de registro no órgão competente.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>			
103	1.350	PACOTE	<p>Saco de Lixo (15 L): em plástico preto resistente e reforçado, com capacidade mínima de 15 litros, embalados em sacos plásticos, contendo no mínimo 20 unidades. Deverá conter na embalagem número de registro no órgão competente.</p> <p>APRESENTAR AMOSTRA</p>			

104	1.550	PACOTE	Saco de Lixo (30 L): em plástico preto resistente e reforçado, com capacidade mínima de 30 litros, embalados em sacos plásticos, contendo no mínimo 10 unidades. Deverá conter na embalagem número de registro no órgão competente. APRESENTAR AMOSTRA.			
105	1.950	PACOTE	Saco de Lixo (50 L): em plástico preto resistente e reforçado, com capacidade mínima de 50 litros, embalados em sacos plásticos, contendo no mínimo 10 unidades. Deverá conter na embalagem número de registro no órgão competente. APRESENTAR AMOSTRA			
106	105	UND	Saco de papel para pão – capacidade para 01 e 02 kg			
107	1500	KG	Saco lixo cap. 100 litros 75 x 105 cm confeccionado em resina termoplástica, densidade de 10 micras na cor preta pct c/ 5 kg APRESENTAR AMOSTRA			
108	200	KG	Saco lixo cap. 200 litros 95 x 115 cm confeccionado em resina termoplástica, densidade de 12 micras na cor preta pct c/ 5 kg APRESENTAR AMOSTRA			
109	30	CX	Saco plástico estéril com tarja – 400 ml – cx com 1.000 unid.			
110	700	UND	Saco Plástico para Verdura: saco plástico para embalar alimentos, incolor, de matéria prima não reciclado, resistente e reforçado. Com capacidade de no mínimo 10 litros.			
111	700	UND	Saco Plástico para Verdura: saco plástico para embalar alimentos, incolor, de matéria prima não reciclado, resistente e reforçado. Com capacidade de no mínimo 50 litros.			
112	110	FRASCO	Sapólio: sapólio em pó, acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 200 gramas.			
113	300	FRASCO	Shampoo Infantil: shampoo para o cabelo, infantil, acondicionado em embalagens plásticas, contendo no mínimo 500 ml.			
114	08	PACOTE	Soda Cáustica: composta de hidróxido de sódio, embalados em embalagens plásticas lacrados de 01 kg. Deverá conter no rótulo do produto composição química, data de validade, data de fabricação, químico			

			responsável e número de registro no ministério da saúde ou agricultura.			
115	30	UND	Tampa para vaso de banheiro em plástico tamanho padrão na cor branca			
116	03	UND	Tapete para porta medindo 45x65 mts			
117	10	UND	Toalha de mesa: em tecido algodão 1,00 x 1,00 mts			
118	35	UND	Toalha de mesa: em tecido algodão 1,40 x 1,40 mts			
119	10	UND	Toalha de mesa: em tecido algodão 1,40 x 2,50 mts			
120	160	UND	Toalha de Rosto: toalha de rosto padrão, tamanho 50 x 76 cm. Nas cores branca e colorida.			
121	1.000	UND	Touca capilar de redinha: preta, semi-Descartável.			
122	2.000	UND	Touca Descartável: tipo cirúrgica com elástico, branco.			
123	10	UND	Vasilha de vidro retangular tamanho grande			
124	10	UND	Vasilha de vidro retangular tamanho médio			
125	10	UND	Vasilha de vidro retangular tamanho pequeno			
126	200	UND	Vassoura de Nylon: com cerdas desfiada e macia nas pontas, composto de pigmento, matéria sintética, cabo de alumínio, revestido com plástico rosqueável.			
127	250	UND	Vassoura de Palha: com 03 carreiras e cabo de madeira.			
128	05	UND	Vassoura de pelo: 40 cm com cabo de madeira.			
129	20	UND	Vassoura para jardim plástica com cabo			
130	04	PCTE	Vela de cera parafinada			

OBS:

- **OBSERVAR OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I QUE EXIGEM AMOSTRA.**
- **AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº /2018

Pregão Presencial nº /2018 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATÁ E A
EMPRESA,
VISANDO O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA.**

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ nº., COM SEDE NA RUA, Nº., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2018, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2018

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail
 pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail
 pessoal: _____

Assinatura: _____